

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE**Concorrência nº 006/2020****Processo nº 217/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de sistema de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaica conectado à rede, a ser executado nas unidades do Senac Rio Grande do Norte.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 02

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o instrumento convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 02:

“No edital, os itens 11.4, 11.5, 11.6 transcritos abaixo, faz referência a Planilha de Composição de Preços Unitários (Modelo nº 05).

Entendemos que somente deverá ser apresentada a mesma, única e exclusivamente, se requisitado pela comissão de licitação do SENAC.

Está correto o nosso entendimento?

11.4 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Se o Proponente apresentar o preço unitário de um serviço que pareça abusivo ou ineqüível, o Licitador poderá exigir do Proponente a detalhada composição de preços unitários, de acordo com a Planilha de Composição de Preços Unitários (Modelo nº 05) e a respectiva justificativa daquele preço, para que possa decidir ou não pela aceitação da proposta.

11.6 As composições de preços deverão ser entregues pelo Proponente, por escrito, à Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas ou em outro prazo explicitamente fixado pelo Licitador, após o recebimento da solicitação;.”

RESPOSTA:

O entendimento está correto. Tendo em vista que a Planilha de Composição de Preços Unitários, só será solicitada se houver indícios de ineqüibilidade ou dúvidas quanto a razoabilidade dos preços ofertados.

Ressaltamos que os documentos que devem compor o envelope nº 2, estão descritos no instrumento convocatório, no item 9 e seus subitens.

Encaminhamos a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site levando em consideração que pode ser objeto de dúvida de outros interessados.

Como não foi registrada nenhuma alteração no objeto, fica mantida a data da abertura desta licitação.

Natal, RN, 02 de outubro de 2020.



Thaísa Cabral Albuquerque
Analista de Área - Licitação